



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Minas Gerais



L E I N.º 148

Ofício n.º

Assunto:

Serviço:

"Cria Cargo de Encarregado do Serviço D'agua"

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica Criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, 1 (um) Cargo de encarregado do Serviço de Agua, afim de atender às exigências da Administração.

Art. 2.º - O Cargo referido no artigo anterior será subordinado ao Serviço de Obras Publicas, incorporada ao Orçamento p/ 1.973, classificado na dotação Orçamentária própria de acôrdo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - As atribuições do cargo serão as consignadas em Leis e Regulamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Fica extinto do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal o cargo de encarregado da Limpeza Publica.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de setembro de 1.972.

João Aires de Lúcia
- Prefeito Municipal -

Luiz Gonçalves de Lima
- Secretário -